



**LEI Nº 388/70**

De 27 de Abril de 1970.

Cria a Bandeira e o Brasão do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta, e eu Prefeito promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados a Bandeira e o Brasão do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** - A Bandeira e o Brasão do Município serão constituídos das seguintes cores e representações:

I – Bandeira

- a) Retângulo branco;
- b) Ostenta duas barras azuis em suas extremidades;
- c) Brasão ao centro

II – Brasão

- a) Amarelo-queimado símbolo da nossa fortaleza;
- b) No Amarelo-laranja encontramos gravadas as palavras Latinas; “ Labore Prosperierimus ”, assim traduzidos: “ No trabalho seremos prósperos”
- c) O Azul representando o céu;
- d) O cinza simbolizando as nossas serras;
- e) O milho, feijão, algodão e cacto visualizam a nossa riqueza Agro-pecuária;
- f) O creme que está demonstrando o nosso solo;
- g) O azul claro, nos lembra as águas do Ipanema;
- h) A faixa amarelo-queimado encerra com a denominação do Município e data de sua Emancipação Política.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Ipanema – AL, 27 de Abril de 1970.

HENALDO BULHÕES BARROS  
Prefeito